

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

CONTRATO Nº 37, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ATALANTA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ATALANTA E A INSTITUIÇÃO ASILO DE VELHOS DE BRAÇO DO TROMBUDO.

O **MUNICÍPIO DE ATALANTA/SC**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1030, Bairro Centro, Município de Atalanta, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.616/0001-09, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ATALANTA**, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1030, Bairro Centro, Município de Atalanta, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.070.826/0001-92, neste ato representado pela seu Prefeito Municipal, o Sr. **JUAREZ MIGUEL RODERMEL**, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Instituição **ASILO DE VELHOS DE BRAÇO DO TROMBUDO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia SC 281, Km 184,5, Estrada Geral Km 10, s/nº, Bairro Divisa, Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.781.807/0001-36, neste ato representado pelo seu Dirigente, o Sr. **JOÃO BARTSCH**, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato Emergencial, Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e legislação pertinente e, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1. O presente Contrato tem por objetivo a **SERVIÇO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE NA MODALIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA AS PESSOAS IDOSAS COM INICIAIS H.A. E D.A.**

1.2. O Município de Atalanta/SC através do Fundo Municipal de Assistência Social de Atalanta possui Termo de Colaboração com a entidade ASSOCIAÇÃO ABRIGO MÃO AMIGA, estabelecida na Rodovia SC 350, Km 385, nº 5055, Bairro Cerro Negro, Município de Ituporanga – SC; porém ao entrar em contato com a referida entidade, a mesma informou não possuir vaga disponível, conforme e-mail em anexo a este. Portanto buscou-se emergencialmente novas entidades para abrigar os pacientes idosos de iniciais D.A. e H.A., sendo selecionado a instituição **ASILO DE VELHOS DE BRAÇO DO TROMBUDO**, com justificativa presente no processo administrativo nº 04/2022, inexigibilidade nº 04/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 2.890,00 (dois mil e oitocentos e noventa reais) por abrigamento e valor total de R\$ 34.680,00 (trinta e quatro mil e seiscentos e oitenta reais) por abrigamento.

2.2. Os valores previstos no item 2.1. se referem à valores por abrigamento, tendo o contrato previsto 2 abrigamento para pessoas idosas de iniciais H.A. E D.A. Logo, o valor total do presente contrato é de R\$ 5.780,00 (cinco mil e setecentos e oitenta reais) mensais e de R\$ 69.360,00 (sessenta e nove mil e trezentos e sessenta reais) valor total do contrato.

2.3. O custo do total da internação é de R\$ 3.440,00 (três mil e quatrocentos e quarenta reais) mensais, que correspondem a uma vaga na instituição, sendo que a paciente contribuirá com R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), restando o valor mencionado no Item 2.1. como responsabilidade do Município de Atalanta através do Fundo Municipal de Assistência Social de Atalanta.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A transferência dos recursos será efetuada até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do recurso financeiro conforme dotações do ano de 2023.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado através do INPC, sendo reajustado após 12 meses de contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

6.1. A entidade contratada obriga-se a proporcionar ao paciente, abrigo, alimentação, higienização, ministração medicamentos prescritos, visando o bem estar e condições de vida digna, observando RDC/ANVISA nº 283 de 26 de setembro de 2005 e, o Estatuto do Idoso.

6.2. A CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente a CONTRATANTE documentação fiscal para cobrança.

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a disponibilizar serviço de transporte a pessoa abrigada em caso de necessidade por carro da Saúde ou Ambulância.

6.4. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo a funcionária Geórgia Cássia Klettenberg, designada pelo Prefeito Municipal, para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas no caput, do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Contrato terá vigência, a partir de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

9. CLÁUSULA NONA – DO ABRIGAMENTO

9.1. Ao findar do presente Termo de Contrato e, em não havendo formalização de outro instrumento jurídico para a continuidade do abrigamento, ficará sob responsabilidade da CONTRATANTE a retirada e remoção do abrigado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga/SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo e da fiscal do contrato.

Atalanta, 28 de dezembro de 2022.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL

Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Assistência Social

De Atalanta

Contratante

JOÃO BARTSCH

Dirigente

Asilo de Velhos de Braço

do **Trombudo**

Contratado

TESTEMUNHAS:

BRUNA EDUARDA EGER

CPF: 102.748.379-86

ANA PAULA BATISTA BORGES

CPF: 080.365.219-46

FISCAL DO CONTRATO:

GEÓRGIA CÁSSIA KLETTENBERG

Fiscal do Contrato

CPF 078.785.499-90